



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 22 de JANEIRO de 2024.

Solicitamos autorização para abertura de processo administrativo, tendo como objeto ***Empreitada por preço global para a prestação de serviços de serralheiro e soldador na confecção da cobertura metálica do Complexo de Assistência Social de Dona Inês/PB***, conforme justificativas e especificações expressas no Projeto Básico.

Atenciosamente,

JOSÉ MURILO MATIAS HERMINIO
OPERADOR DE SISTEMA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

3f998e713a6e02287c374fd26835d87e f9907523d92cce98b99feed8c36d83a5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DO OBJETO

DONA INÊS, 22 de JANEIRO de 2024.

OBJETO:

Empreitada por preço global para a prestação de serviços de serralheiro e soldador na confecção da cobertura metálica do Complexo de Assistência Social de Dona Inês/PB.

JUSTIFICATIVAS:

A contratação desses serviços por preço global é necessária para a confecção da cobertura metálica na obra de construção do Complexo de Assistência Social, localizado na Rua Francisco Adolfo de Souza, Bairro Tapuio, onde serão oferecidos todos os serviços e programas socioassistenciais, por meio da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	16829	CONTRATAÇÃO DE SERRALHEIRO E SOLDADOR POR EMPREITADA GLOBAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DA COBERTURA METÁLICA NO COMPLEXO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	1,0

O SELECIONADO:

1. Será o de menor preço;
2. Deverá apresentar documentos de habilitação fiscal.

Atenciosamente,

JOSÉ MURILO MATIAS HERMINIO
OPERADOR DE SISTEMA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

3f998e713a6e02287c374fd26835d87e f9907523d92cce98b99feed8c36d83a5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 22 de JANEIRO de 2024.

ÓRGÃO:

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Autorizo abertura de processo administrativo referente ao objeto ***Empreitada por preço global para a prestação de serviços de serralheiro e soldador na confecção da cobertura metálica do Complexo de Assistência Social de Dona Inês/PB.***

Atenciosamente,

JOANA DARC DE LIMA FELICIO
SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

3f998e713a6e02287c374fd26835d87e 146ec3dd558ea4c454dc225fbe826f35



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS - PB

CNPJ: 08.782.146/0001-48

Responsável: Joana Darc de Lima Felício

Matrícula: 1698

Departamento: Secretaria de Assistência Social e Habitação



Relatório de Cotação: Empreitada por preço global para a prestação de serviços de serralheiro e soldador na confecção da cobertura metálica do Complexo de Assistência Social de Dona Inês/PB.

Pesquisa realizada entre 26/01/2024 07:13:55 e 26/01/2024 07:21:55

Relatório gerado no dia 26/01/2024 07:27:15 (IP: 177.86.178.59)

Observações Gerais: A contratação desses serviços por preço global é necessária para a confecção da cobertura metálica na obra de construção do Complexo de Assistência Social, localizado na Rua Francisco Adolfo de Souza, Bairro Tapuio, onde serão oferecidos todos os serviços e programas socioassistenciais, por meio da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CONTRATAÇÃO DE SERRALHEIRO E SOLDADOR POR EMPREITADA GLOBAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DA COBERTURA METÁLICA NO COMPLEXO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9	1	R\$ 11.698,62 (un)	-	R\$ 11.698,62	100%	R\$ 11.698,62

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS BARRA DO GARÇAS	Dispensa de Licitação Nº 42/2023 UASG: 158497	01/10/2023	R\$ 8.854,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT	NºPregão:132023 UASG:988989	22/03/2023	R\$ 12.346,86
Valor Unitário				R\$ 10.600,43

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FORMOSO	02395812000109-1-000265-2022	03/03/2023	R\$ 13.895,00
Valor Unitário				R\$ 13.895,00

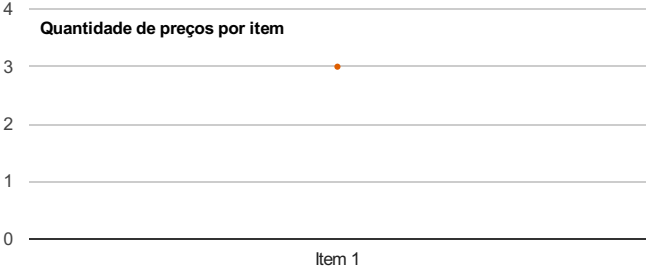
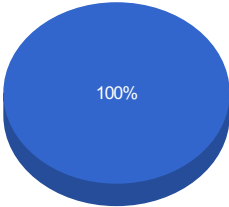
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12.346,86		Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.698,62
---	--	---

Valor Global: R\$ 11.698,62



Valor do item em relação ao total

1) CONTRATAÇÃO DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: CONTRATAÇÃO DE SERRALHEIRO E SOLDADOR POR EMPREITADA GLOBAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DA COBERTURA METÁLICA NO COMPLEXO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Preço Estimado: R\$ 11.698,62 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 11.698,62	Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.698,62

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CONTRATAÇÃO DE SERRALHEIRO E SOLDADOR POR EMPREITADA GLOBAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DA COBERTURA METÁLICA NO COMPLEXO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8.854,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS BARRA DO GARÇAS	Data: 01/10/2023 00:00
Objeto: Contratação de serviços de serralheria, (mão de obra) para confecção de estrutura para instalação de cobertura para galpão de curral.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: SERRALHARIA - SERRALHARIA	SRP: NÃO
CatSer: 16829 - SERRALHARIA	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 42/2023 / UASG: 158497
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.244.566/0001-79	JAIBA METAIS LTDA.	R\$ 8.854,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERRALHARIA		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 12.346,86

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

Data: 22/03/2023 15:00

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Serralheiras Compreendendo a Confeção, Montagem, Instalação de Estruturas Metálicas e Pequenos Reparos em Atendimento às Secretarias Municipais..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:132023 / UASG:988989

Lote/Item: /7

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 23/03/2023 11:42

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE

UF: MT

Descrição: Serralharia - Serralharia

CatSer: 16829 - SERRALHARIA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
26.574.309/0001-89	WIMSN SERRALHERIA E SERVICOS EIRELI				R\$ 7.879,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO FABRICACAO E INSTALACAO DE ABRIGOS PARA PONTO DE ONIBUS EM ESTRUTURA METALICA. Confeccionado em tubo quadrado e tubo retangular com fechamento em acm, medindo 5,90 x 3,0 metros x 2,20 de altura, composta por assentos, cobertura em telha de zinco. Fixação do ponto parafusado em sapata de concreto. Painéis de imagens turísticas da cidade em adesivo fotográfico. Incluso todo material necessário para produção e mão-de-obra para instalação					
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	
MT	Diamantino	R PRESIDENTE PRUDENTE, 48		(65) 9605-7451	
00.277.059/0001-21	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI				R\$ 7.890,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO FABRICACAO E INSTALACAO DE ABRIGOS PARA PONTO DE ONIBUS EM ESTRUTURA METALICA. Confeccionado em tubo quadrado e tubo retangular com fechamento em acm, medindo 5,90 x 3,0 metros x 2,20 de altura, composta por assentos, cobertura em telha de zinco. Fixação do ponto parafusado em sapata de concreto. Painéis de imagens turísticas da cidade em adesivo fotográfico. Incluso todo material necessário para produção e mão-de-obra para instalação.					
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:
MT	Araputanga	R LIMIRO ROSA PEREIRA, 1530		(65) 3261-2707	jaconiaspop90@hotmail.com
32.811.778/0001-77	VM METAL ESTRUTURAS METALICAS E SERVICOS DE SOLDAGENS LTDA				R\$ 11.150,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO FABRICACAO E INSTALACAO DE ABRIGOS PARA PONTO DE ONIBUS EM ESTRUTURA METALICA. Confeccionado em tubo quadrado e tubo retangular com fechamento em acm, medindo 5,90 x 3,0 metros x 2,20 de altura, composta por assentos, cobertura em telha de zinco. Fixação do ponto parafusado em sapata de concreto. Painéis de imagens turísticas da cidade em adesivo fotográfico. Incluso todo material necessário para produção e mão-de-obra para instalação.					
Endereço:					
,					
28.115.595/0001-40	GUILHERME E. MODESTO				R\$ 13.169,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO FABRICACAO E INSTALACAO DE ABRIGOS PARA PONTO DE ONIBUS EM ESTRUTURA METALICA. Confeccionado em tubo quadrado e tubo retangular com fechamento em acm, medindo 5,90 x 3,0 metros x 2,20 de altura, composta por assentos, cobertura em telha de zinco. Fixação do ponto parafusado em sapata de concreto. Painéis de imagens turísticas da cidade em adesivo fotográfico.Incluso todo material necessário para produção e mão-de-obra para instalação.					
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:
MT	Indiavaí	R NOSSA SENHORA DO CARMO, 446		(65) 9968-7904	esc.cruz.ara@gmail.com
11.925.139/0001-62	JURACI SERAFIM DA SILVA FILHO & CIA LTDA				R\$ 13.170,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO FABRICACAO E INSTALACAO DE ABRIGOS PARA PONTO DE ONIBUS EM ESTRUTURA METALICA. Confeccionado em tubo quadrado e tubo retangular com fechamento em acm, medindo 5,90 x 3,0 metros x 2,20 de altura, composta por assentos, cobertura em telha de zinco. Fixação do ponto parafusado em sapata de concreto. Painéis de imagens turísticas da cidade em adesivo fotográfico.Incluso todo material necessário para produção e mão-de-obra para instalação.					
Endereço:					
,					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
00.113.059/0001-96	ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI				R\$ 13.170,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO FABRICACAO E INSTALACAO DE ABRIGOS PARA PONTO DE ONIBUS EM ESTRUTURA METALICA. Confeccionado em tubo quadrado e tubo retangular com fechamento em acm, medindo 5,90 x 3,0 metros x 2,20 de altura, composta por assentos, cobertura em telha de zinco. Fixação do ponto parafusado em sapata de concreto. Painéis de imagens turísticas da cidade em adesivo fotográfico. Incluso todo material necessário para produção e mão-de-obra para instalação.					
Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: AV AFONSO PENA, 1100	Nome de Contato: Altair da Silva Santos	Telefone: (65) 3621-1004	Email: licitacoes@techgrint.com.br
12.941.509/0001-18	SOMBRA.COM SERVICOS LTDA				R\$ 20.000,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: SERRALHERIA					
Estado: RO	Cidade: Cacoal	Endereço: AV CASTELO BRANCO, 16635		Telefone: (69) 3443-3343	Email: sombratendasetoldos@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13.895,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE FORMOSO	Data: 03/03/2023 09:00
Objeto: REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.	Modalidade: Dispensa de Licitação
	SRP: NÃO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRO	Identificação: 02395812000109-1-000265-2022
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 07/11/2022 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: SV
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.472.637/0001-81	JOAO RICARDO DO CARMO NETO 01590427122	R\$ 13.895,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 26/01/2024 07:16:56
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 26/01/2024 07:22:32
Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS - PB

CNPJ: 08.782.146/0001-48
Responsável: Joana Darc de Lima Felicio
Matrícula: 1698
Departamento: Secretaria de Assistência Social e Habitação



Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item							
Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
CONTRATAÇÃO DE SERRALHEIRO E SOLDADOR POR EMPREITADA GLOBAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFECCÃO DA COBERTURA METÁLICA NO COMPLEXO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11698,62	2582,26	22,07	Média	R\$ 8.854,00	R\$ 12.346,86	R\$ 11.698,62

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	CONTRATAÇÃO DE SERRALHEIRO E SOLDADOR POR EMPREITADA GLOBAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFECCÃO DA COBERTURA METÁLICA NO COMPLEXO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	un	1,00	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS BARRA DO GARÇAS	ComprasNet	JAIBA METAIS LTDA.		R\$ 8.854,00	R\$ 11.698,62	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT	ComprasNet	WIMSN SERRALHERIA E SERVICOS EIRELI	Microempresa	R\$ 12.346,86		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE FORMOSO	Portal Nacional de Contratações Públicas	JOAO RICARDO DO CARMO NETO 01590427122		R\$ 13.895,00		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
CONTRATAÇÃO DE SERRALHEIRO E SOLDADOR POR EMPREITADA GLOBAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFECCÃO DA COBERTURA METÁLICA NO COMPLEXO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 11.698,62
Total Estimado	R\$ 11.698,62





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1 - Empreitada por preço global para a prestação de serviços de serralheiro e soldador na confecção da cobertura metálica do Complexo de Assistência Social de Dona Inês/PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se, a contratação desses serviços por preço global é necessária para a confecção da cobertura metálica na obra de construção do Complexo de Assistência Social, localizado na Rua Francisco Adolfo de Souza, Bairro Tapuio, onde serão oferecidos todos os serviços e programas socioassistenciais, por meio da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município., considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA

3.1 O processo de Dispensa será publicado no Diário Oficial do município e o recebimento de proposta será de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Centro, Dona Inês/PB, ou pelo e-mail: administracao@pmdonaines.pb.gov.br.

3.2 O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3 Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

4.0 DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER /CATMAT	UND	QUANT.
001	CONTRATAÇÃO DE SERRALHEIRO E SOLDADOR POR EMPREITADA GLOBAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DA COBERTURA METÁLICA NO COMPLEXO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16829	UNIDADE	1,0

Os serviços devem ser realizados de forma presencial e o pagamento será de acordo com a demanda da secretaria.

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta - se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

- 6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 7.8. Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate a Pobreza e as Desigualdades Sociais);
- 7.9. Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11h00.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:
- 8.1.1. Entrega: imediata.
- 8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 9.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para Dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Dona Inês - PB, 26 de janeiro de 2024.



GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Adjunto de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Empreitada por preço global para a prestação de serviços de serralheiro e soldador na confecção da cobertura metálica do Complexo de Assistência Social de Dona Inês/PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Dona Inês - PB, 26 de janeiro de 2024

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0037/2024

Processo Nº: 0054/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Empreitada por preço global para a prestação de serviços de serralheiro e soldador na confecção da cobertura metálica do Complexo de Assistência Social de Dona Inês/PB.**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 26 de janeiro de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA

PROCESSO Nº 0054/2024/FMAS

OBJETO: Empreitada por preço global para a prestação de serviços de serralheiro e soldador na confecção da cobertura metálica do Complexo de Assistência Social de Dona Inês/PB.

PROPONENTE: 41.549.719 ANDRE RODRIGUES DA SILVA

CNPJ/CPF: 41.549.719/0001-63

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
001	16829	CONTRATAÇÃO DE SERRALHEIRO E SOLDADOR POR EMPREITADA GLOBAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DA COBERTURA METÁLICA NO COMPLEXO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	01	R\$9.184,50	R\$9.184,50

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ R\$9.184,50.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

LOCAL E DATA: Dona Inês/PB - 31/01/2024,


RESPONSÁVEL DA EMPRESA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.549.719/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2021
NOME EMPRESARIAL 41.549.719 ANDRE RODRIGUES DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA PROJETADA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA
CEP 58.228-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DONA INES
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDREDETOIN@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8157-3259
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2024** às **10:39:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Data: 29/01/2024

Hora: 11:40

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0001450

Nº de Controle de Autenticação

MjAyNTUy



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 41549719000163 - **Inscrição Municipal:** 01491/2021

Razão Social: ANDRE RODRIGUES DA SILVA 13876437466

Endereço: RUA PROJETADA

Número: S/N

Bairro: CENTRO - **Cidade:** DONA INÊS - PB - **Cep:** 58228000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressaltados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **AD6D.E151.5574.1BEB**

Emitida no dia 29/01/2024 às 10:41:29

Nome Empresarial:

41.549.719 ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Endereço:

PROJETADA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.395.576-0

Município:

DONA INES

Situação Cadastral:

CANCELADO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

41.549.719/0001-63

Complemento:

CASA

CEP:

58228-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 41.549.719 ANDRE RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 41.549.719/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:43 do dia 29/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2024.

Código de controle da certidão: **AFF6.9B0B.9909.0CD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 41.549.719 ANDRE RODRIGUES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.549.719/0001-63

Certidão nº: 6636892/2024

Expedição: 29/01/2024, às 10:41:17

Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **41.549.719 ANDRE RODRIGUES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.549.719/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 41.549.719/0001-63

Razão Social: ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Nome Fantasia: ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Certidão emitida às 11:24 de 29/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xIQZ.aPuN**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA E PREÇO

PROCESSO Nº: 0054/2024

DISPENSE Nº: 0037/2024

ÓRGÃO:

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Empreitada por preço global para a prestação de serviços de serralheiro e soldador na confecção da cobertura metálica do Complexo de Assistência Social de Dona Inês/PB.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos com o frete, por ser fornecedor do município, além deste tipo de serviços necessitarem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 5.110,00 (cinco mil e cento e dez reais)**.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas .

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios .

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa especializada para **realização de Empreitada por preço global para a prestação de serviços de serralheiro e soldador na confecção da cobertura metálica do Complexo de Assistência Social de Dona Inês/PB**, foi **LIDIVAN CAETANO DOS SANTOS**, CNPJ: **099.261.154-70**.

VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII -DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de **2024, do FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

DONA INÊS, 30 de JANEIRO de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

3f998e713a6e02287c374fd26835d87e a0b957b53e9aca085880a9525e6f503c



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DONA INÊS, 31 de JANEIRO de 2024.

ÓRGÃO:

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Autorizo despesa no valor de **R\$ 9.184,50 (nove mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)** referente ao Processo administrativo Nº **0054/2024**, que tem como objeto: **Empreitada por preço global para a prestação de serviços de serralheiro e soldador na confecção da cobertura metálica do Complexo de Assistência Social de Dona Inês/PB.**

JOANA DARC DE LIMA FELICIO
SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

3f998e713a6e02287c374fd26835d87e 146ec3dd558ea4c454dc225fbe826f35



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
SETOR CONTABILIDADE

OBJETO:

Serviços 2027 PF218 PJ219 2075 PF504 PJ505

1. FMAS 16437-2 (2027 Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação);
2. EMENDA 19196-5 / 9302-5 (2075 Manut das Ativ de Outras Transf do FNAS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 122 0037 2027 Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação

Manut da Secretaria de Assistência Social e Habit

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Aplicações Diretas

000218 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

000219 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08 244 0137 2075 Manut das Ativ de Outras Transf do FNAS

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Aplicações Diretas

000504 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

000505 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Atenciosamente,


Karla Renata Dornelas Medeiros
Assistente Administrativo
Contabilidade
MAT: 1423



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER: 0056/2024

À Comissão Permanente de Licitações Município de Dona Inês– PB

PROCESSO N.º 0054/2024

MODALIDADE Nº: 0037/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADAS: FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta assessoria, nos termos do art. 53 e art. 75, II, Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade da dispensa de licitação do processo licitatório nº 0054/2024, para “Empreitada por preço global para a prestação de serviços de serralheiro e soldador na confecção da cobertura metálica do Complexo de Assistência Social de Dona Inês/PB.”

Em sínteses e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação de Abertura de Processo;
 - b) Projeto básico/Termo do Objeto;
 - c) Autorização do Gestor para Abertura do Processo;
 - d) Pesquisa de Preço;
 - e) Autorização do Gestor para Despesa;
 - f) Reserva Orçamentária;
 - g) Parecer Jurídico.
- É o breve relatório.

Passo a opinar.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

II – FUNDAMENTAÇÃO

De início, antes de adentrarmos na análise do mérito do processo, é imprescindível destacar a importância do serviço, bem como relevante medida de interesse público.

As contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto encontra-se previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, que determina que, ressalvados os casos especificados na legislação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Em 30 de abril de 2021, neste município, foi editado o Decreto Municipal nº 20/2021 que dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos órgãos da administração pública no âmbito do poder Executivo Municipal, especialmente quanto aos processos de contratação direta; e dá outras providências.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

A Lei nº 14.133/2021, atualmente conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, veio aprimorar e regulamentar o exercício dessa atividade na administração pública.

Segundo a nova lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Considerando que o Decreto nº. 10.992/2021, instrumentaliza a previsão do Art. 182 da Lei nº. 14.133/2021 onde dispõe sobre o dever do poder Executivo Federal de atualizar a cada 1º de janeiro, pelo IPCA, os valores que são fixados na Nova Lei de Licitação, desse modo, destaca-se os montantes previstos para contratação direta de obras e serviços de engenharia (de R\$ 114.416,65 para R\$ 119.812,02) e para compras e demais serviços (de R\$ 57.208,33 para R\$ 59.906,02) e, ainda o limite de aceitação excepcional do chamado contrato verbal da administração (de R\$ 11.441,66 para R\$ 11.981,20)

Neste contexto, é possível a celebração direta de contratos administrativos em razão de valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, ou seja, baixo valor, conforme previsto no art. 75, II da Lei 14.133/2021. Deste modo, encontra-se a presente dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente, com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 bem como na atualização conforme determina o Decreto 10.922/2021.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela, sem considerar a real necessidade do objeto licitados e valores.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

A administração justifica da seguinte maneira: “A contratação desses serviços por preço global é necessária para a confecção da cobertura metálica na obra de construção do Complexo de Assistência Social, localizado na Rua Francisco Adolfo de Souza, Bairro Tapuio, onde serão oferecidos todos os serviços e programas socioassistenciais, por meio da Secretaria de Assistência Social e Habitação do município.”

Não obstante, o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que justifica a contratação direta do serviço.

O art. 5º da Lei 14.133/2021, reforça a observância do princípio da isonomia, e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Os valores estão baseados em pesquisa de preço, anexado ao processo previamente. A referida proposta está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa anexa.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, já se encontra aos autos a respectiva pesquisa de preços correntes no mercado e demais documentos, conforme documentos anexos.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que ele está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – CONCLUSÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Assim, temos que, desde que respeitado as “determinações legais”, a contratação do serviço especificado, poderá ser feita por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração adquirir o referido serviço, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa Assessoria Jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dona Inês-PB, 07 de fevereiro de 2024.

**LEONARDO AQUINO DE ARAÚJO GOMES
ASSESSOR JURÍDICO**

OAB/PB 30.128

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0037/2024

Processo Nº: 0054/2024

Registro CGM Nº: 24-00068-0

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0037/2024, que objetiva: Empreitada por preço global para a prestação de serviços de serralheiro e soldador na confecção da cobertura metálica do Complexo de Assistência Social de Dona Inês/PB.; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a ANDRE RODRIGUES DA SILVA - R\$ 9.184,50.

DONA INÊS, 08 de fevereiro de 2024.

JOANA DARC DE LIMA FELICIO
SECRETÁRIA